# Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



Secretaria de Agricultura

1/2

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**

### PORTARIA SAMA.003/2017

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
Espólio de Geraldo Antônio Mercuri Brandão	332.488.345-87	SAMA.003/2017
Endereço:		
Rua Conselheiro Correa de Menezes, 385 – Apto 160	)1 - Horto - Salvador-RA - C	CED: 40 20E 020
——————————————————————————————————————	of Horto Salvador-DA C	EP. 40.293-030

### Autorização Ambiental - AA.001/2017

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Bonito-Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4.044 de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 16.366 de 16 de outubro de 2015 e tendo em vista o que consta no processo SAMA.003/2017 e

**CONSIDERANDO** o que consta do Certificado de Registro de número **IMA 0081/2010-1504**, referente à implantação de Floresta de Produção numa área de 50,6108 ha da espécie exótica Eucalyptus sp;

CONSIDERANDO que o imóvel possui sua Reserva Legal com área de 61 ha, devidamente Certificada através do ato administrativo IMA 0898/2010-1509;

CONSIDERANDO que o imóvel possui Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental através do processo IMA 2010-014538/TEC/DLA-0282,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a Autorização Ambiental – AA.001/2017, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao ESPÓLIO DE GERALDO ANTÔNIO MERCURI BRANDÃO, inscrito no CPF sob nº 332.488.345-87, proprietário do imóvel rural denominado FAZENDA BAIXÃO DO LARGO, localizado na Rodovia Morro do Chapéu a Várzea do Cerco, município de Bonito-BA, conforme matrícula nº 1.188, fls. 024, livro 2-M, registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, inscrito no INCRA/CCIR sob nº 305.103.074.918-2, e no ITR sob nº 4.793.191-4, amparada no que consta da Portaria INEMA nº 3.838 de 25 de outubro de 2012, para o corte, comercialização e transporte de

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: I6.245.375/000I-5I Fone: (75)3343-2I6I Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

## Prefeitura Municipal de Bonito



Secretaria de Agricultura

2/2

9.253m 3 (nove mil e duzentos e cinquenta e três metros cúbicos), de madeira oriunda da sua Floresta de Produção de 50,60 ha (cinquenta hectares e sessenta ares), conforme Inventário Florestal contendo estimativa de 182,5m3 por hectare, mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I. Apresentar o Plano de Corte, II. O local da supressão deverá ser sinalizado através da colocação de placas, bem como exigido o uso obrigatório de EPI em conformidade com as normas do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; III. Dyrante a operação de corte, não permitir a presença de pessoas que não estejam envolvidas na execução dos serviços; IV. Contratar para a execução do transporte, veículos em condições legais, bem como que sejam conduzidos por motoristas devidamente habilitados; V. Toda a documentação oriunda dessa operação deverá ser disponibilizada ao órgão ambiental local, ao SISMUMA, ao INEMA, ao SISEMA, bem como aos demais órgãos ambientais devidamente credenciados; VI. Informar previamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por escrito, qualquer paralisação da atividade, informando o motivo e o período da paralisação; VII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sobre a ocorrência de qualquer acidente, mesmo não havendo vítimas, relacionado com essa atividade; VIII. Apresentar o CEFIR, no prazó de 60 dias; IX. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no efeito suspensivo e, ou no cancelamento desse ato administrativo.

Art. 2º. - Estabelecer que esta Autorização Ambiental — AA.001/2017, bem como as cópias dos documentos relativos ao processo para a Execução de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Bonito-BA sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito-Bahia, 06 de junho de 2017

Reinan Cedro de Oliveira Prefeito Municipal José Hegidio Oliveira Bato
DIRETOR DO MEIO AMBIENTE

José Hegídio de Oliveira Brito Diretor Municipal de Meio Ambiente Dec. Municipal nº 021/2017

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: 16.245.375/0001-51 Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br